



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

Rua Manoel Romão, 166, – CEP N.º 48.030-530 – Alagoinhas/BA.– CNPJ nº 10.724.903/0015-74

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23807.251336.2023-53

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de kits por dispensa de licitação com **participação exclusiva à ME/EPP's**, de insumos diversos para o curso de Agroindústria, com quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no ANEXO I

GRUPOS	DESCRIÇÃO	QTD	UN	CATMAT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Insumos, via KITs (mercadorias em geral), elencados nos itens 01 a 29 – Anexo I.	01	Und	402823	R\$ 2.015,23	R\$ 2.015,23
02	Aquisição de Insumos, via KITs (frios), elencados nos itens 30 a 32 – Anexo I.	01	Und	448750	R\$ 206,40	R\$ 206,40
03	Aquisição de Insumos, via KITs (hortifruti/horticultura), elencados nos itens 33 a 63 – Anexo I.	01	Und	217285	R\$ 1.374,63	R\$ 1.374,63
04	Aquisição de Insumos, via KITs (embalagens), elencados nos itens 64 a 77 – Anexo I.	01	Und	467693	R\$ 8.538,29	R\$ 8.538,29
05	Aquisição de Insumos, via KITs (panificação), elencados nos itens 78 a 83 – Anexo I.	01	Und	441803	R\$ 1.772,39	R\$ 1.772,39
06	Aquisição de Insumos, via KITs (bebidas), elencados nos itens 84 a 92 – Anexo I.	01	Und	600280	R\$ 2.209,11	R\$ 2.209,11

Os valores entre os itens de 01 a 06 estão compostos POR GRUPOS, de acordo com o anexo I desse aviso. Ou seja, o licitante deve ofertar os preços pelo valor TOTAL DO GRUPO, calculando cada seguimento, separadamente.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 16.116,05



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

Rua Manoel Romão, 166, – CEP N.º 48.030-530 – Alagoinhas/BA.– CNPJ nº 10.724.903/0015-74

Carimbo CNPJ e Assinatura

Data do pedido: 23 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,

Observação: em caso de divergência entre a descrição no código CATMAT/CATSER e da descrição específica, contida no termo de referência, prevalecerá a descrição contida no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se devido a falta de insumos no campus para atender as necessidades do curso de Agroindústria.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Trata-se de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens/serviço é de até 20 dias contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente no IF Baiano, Campus Alagoinhas-BA, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:30, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados, no seguinte endereço: Rua Manoel Romão, 166, CEP 48.030-530, Alagoinhas Velha, Alagoinhas-BA.

4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de **validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 meses.**

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS ALAGOINHAS*

Rua Manoel Romão, 166, – CEP N.º 48.030-530 – Alagoinhas/BA.– CNPJ nº 10.724.903/0015-74

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação:

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS ALAGOINHAS*

Rua Manoel Romão, 166, – CEP N.º 48.030-530 – Alagoinhas/BA.– CNPJ nº 10.724.903/0015-74

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133, de 2021;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

Rua Manoel Romão, 166, – CEP N.º 48.030-530 – Alagoinhas/BA.– CNPJ nº 10.724.903/0015-74

10.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a)Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1 a 10.1.12;

c)Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

Rua Manoel Romão, 166, – CEP N.º 48.030-530 – Alagoinhas/BA.– CNPJ nº 10.724.903/0015-74

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo setor Coordenação de Suprimentos e logística em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e íntegra o processo administrativo.

Alagoinhas/BA, 23 de Agosto de 2023

Solicitante

Assinatura Eletrônica

Servidor(a): Mário Marcos de Santana Faria
Setor: Coordenador Agroindústria
SIAPE: 0053779

Assessoria do Núcleo de Licitações:

Assinatura Eletrônica

Servidor(a): Robson de Souza Santos
Setor: Coordenação de Compras e Licitações
SIAPE: 175613-9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ALAGOINHAS

Rua Manoel Romão, 166, – CEP N.º 48.030-530 – Alagoinhas/BA.– CNPJ nº 10.724.903/0015-74

Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade competente:

APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO a abertura do processo.

Assinatura Eletrônica

-

Francisco de Assis dos Santos Silva

Diretor-Geral

Portaria nº 274, de 18/03/2022

DOU de 21/03/2022

SIAPE 1937622